



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

EDITAL - BENS - PARTICIPAÇÃO AMPLA E COM COTA EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 009/2018

Processo Administrativo nº34000.0132/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 108/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 06/03/2018, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/07/2018.

Horário: 08:30 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br nº: 723359

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de coletes balísticos multi ameaça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 340568 – FUNPEAL

Fonte: 0123

Programa de Trabalho: 14.421.0220.3437

Elemento de Despesa: 4490-52

PI: 000001

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.1.1. Em relação ao item 02 (TR.01-B), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a ausência da declaração acima impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e total do objeto;
- 5.6.2. Marca;
- 5.6.3. Fabricante;
- 5.6.4. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.19.1. Produzidos no País;

6.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 30 (trinta) dias contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.4.2.4. 7.4.2.3.1. O Colete multi ameaça Nível II à prova de estocadas por objetos e instrumentos pontiagudos e de perfurações por projéteis de armas de fogo, é um colete ostensivo operacional, composto de dois painéis de proteção para as partes vitais (frontal: tórax e abdômen e dorsal: costas) que deve obedecer, as Normas NIJ Standard 0101.03 ou à mais recente, NIJ Standard 0101.04 e NIJ 0115.00 do Instituto Nacional de Justiça do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América e estar testado e aprovado pelo órgão competente do Exército Brasileiro

7.4.2.3.2. Cada Painel de Proteção deverá ser constituído por dois conjuntos de lâminas costurados num só bloco: sendo um conjunto com proteção balística (formado por lâminas resistentes a perfurações ocasionadas por projéteis disparados por armas de fogo), obedecendo a Norma NIJ Standard 0101.03 ou à mais recente, NIJ Standard 0101.04, e o outro, com proteção contra estocadas (formado por lâminas resistentes a agressões por objetos e instrumentos pontiagudos) obedecendo, a Norma NIJ Standard NIJ 0115.00;

7.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.4.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.4.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.6. 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cncpl@sgap.al.gov.br ou cplseris.al@hotmail.com, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, NÃO prestará garantia.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cncpl@sgap.al.gov.br ou cplseris.al@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, sito a Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.seris.al.gov.br, bem como poderá ser lido ou obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta SERIS, situada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, de segunda a quinta-feira no das 08 às 13horas e das 14 às 17horas e na sexta-feira das 08 às 14hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I -Termo de Referência.

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

20.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.

Maceió (AL), 12 de junho de 2018.

Lucas Raphael Lopes Cabral
Pregoeiro
Matricula nº 4776



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – BEM PERMANENTE
Processo Administrativo nº 34000.0132/2018

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 120 (cento e vinte) COLETES BALÍSTICOS MULTI AMEAÇA, destinados à Secretária de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, conforme descrições e especificações técnicas constantes neste termo.

Item	Objeto	Und.	Quant	Cota de participação	Total a licitar
01-A	Coletes Balísticos Multi Ameaça - Tamanho "G"	Und	120	Principal = 83%	100
01-B	Coletes Balísticos Multi Ameaça - Tamanho "G"	Und		Exclusiva = 17%	20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de colete multi ameaça nível II à prova de estocadas por objetos e instrumentos pontiagudos e de perfurações por projéteis de armas de fogo, protegendo os agentes penitenciários que trabalham dentro das unidades prisionais tanto de ataques com armas brancas (faca, espeto, etc.) como com armas de fogo (revólveres, pistolas, etc.).

3. REQUISITOS GERAIS

3.1. Todo material entregue deverá trazer incluso, individualmente, um folheto ou manual, que oriente a montagem/uso/limpeza/guarda do item. A opção entre o folheto ou manual será a critério da empresa, desde que forneça ao usuário as informações necessárias para a correta utilização do material, ambos no idioma nacional;

3.2. A Nota fiscal de entrega deverá conter em seu corpo a numeração de todos coletes faturados;

3.3. Deverá ser entregue duas capas sobressalente para cada colete, com características e etiquetas idênticas a capa externa do respectivo colete;

3.4. A empresa fornecedora deverá anexar à Nota Fiscal de entrega dos coletes, os respectivos Termos de responsabilidade (modelo anexo);

3.5. O colete não poderá conter qualquer identificação ou marcação visível ao público, diferente do especificado no item 6.7, deste memorial descritivo.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

4.1. O Colete multi ameaça Nível II à prova de estocadas por objetos e instrumentos pontiagudos e de perfurações por projéteis de armas de fogo, é um colete ostensivo operacional, composto de dois painéis de proteção para as partes vitais (frontal: tórax e abdômen e dorsal: costas) que deve obedecer, as Normas NIJ Standard 0101.03 ou à mais recente, NIJ Standard 0101.04 e NIJ 0115.00 do Instituto Nacional de Justiça do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América e estar testado e aprovado pelo órgão competente do Exército Brasileiro;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

4.2. Cada Painel de Proteção deverá ser constituído por dois conjuntos de lâminas costurados num só bloco: sendo um conjunto com proteção balística (formado por lâminas resistentes a perfurações ocasionadas por projéteis disparados por armas de fogo), obedecendo a Norma NIJ Standard 0101.03 ou à mais recente, NIJ Standard 0101.04, e o outro, com proteção contra estocadas (formado por lâminas resistentes a agressões por objetos e instrumentos pontiagudos) obedecendo, a Norma NIJ Standard NIJ 0115.00;

4.2.1. Entre a décima quinta e a décima sexta lâmina dos painéis frontal e dorsal de cada colete, deve haver inserido um dispositivo eletrônico, tipo "microchip", com codificação vinculada ao lote e número de série do colete, a ser inserido na região central de cada painel com garantia de funcionamento de pelo menos 06 (seis) anos.

4.2.1.1. A cada 100 (cem) unidades de colete balístico adquiridas, a empresa vencedora do certame deverá fornecer 01 (um) leitor compatível com o "microchip" identificador instalado no colete, conforme descrição no item 4.2.1.

4.2.2. Nível de proteção mínima de acordo com as Normas NIJ 0101.03 e NIJ 0115.00.

Proteção balística	Tipo de munição	Peso		Velocidade	
		G	Grains	m/s	pé/s
NIJ 0101.03	357 Magnum JSP	10,20	158	425	1.395
	9 mm FMJ	8,00	124	358	1.175

* As velocidades consideradas na tabela acima podem ter variações de ± 15 m/s.

Proteção à estocada	Energia de golpe "E1"		Energia de golpe de sobreteste "E2"	
	J	pé/lbf	J	Pé/lbf
NIJ 0115.00	33 \pm 0,60	24,3 \pm 0,44	50 \pm 0,70	36,9 \pm 0,51

4.2.3 Os painéis de proteção frontal e dorsal, componentes do colete deverão ser revestidos por capas permanentes, que por sua vês serão acondicionados nas partes: frontal e dorsal do colete;

4.2.3.1 Antes de ser revestido pela capa permanente, cada painel de proteção deverá ser debruado em tecido resistente, para não sofrer desfiamento de suas lâminas.

4.3. A Capa permanente (interna) deverá ser confeccionada em tecido sintético impermeável de nylon emborrachado com espessura de 0,20mm, em cor fixa, preferencialmente da mesma cor da capa externa (não descolore e ou manche a capa externa) e revestido por uma película de PVC;

4.3.1. O Fechamento deverá ser completo em toda sua volta, inclusive a base, com costura em dupla, sendo a parte interna e o pesponto costurado (batido) em máquina reta utilizando linha 100% Poliéster nº 60. As costuras deverão ser impermeabilizadas por termofusão, através da união das duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, em todo contorno da capa exceto na base onde a impermeabilização deverá ser também de 100%, aplicando processo que garanta essa exigência, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do invólucro.

4.3.2. A capa permanente deverá ser 100% impermeável (norma internacional British Standard 3424-método 29A), a fim de impedir que a umidade externa da chuva e suor, entre em contato com os painéis de proteção e deverá também ser resistente a exposição a produtos químicos de limpeza, usados para higienização da mesma, com o intuito de desinfetá-la, como detergente neutro doméstico, sabão em pó e água sanitária tanto no tecido, quanto na costura (emenda);

4.4. O Colete masculino completo, não poderá ultrapassar o limite máximo de peso:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 4.4.1. Tamanho pequeno, peso máximo 2,340 kg;
- 4.4.2. Tamanho médio, peso máximo 2,700 kg;
- 4.4.3. Tamanho grande, peso máximo 3.050 kg
- 4.4.4. Tamanho extragrande, peso máximo 3,430 kg
- 4.5. As dimensões e as áreas de proteção dos painéis à prova de balas e de estocada por objetos e instrumentos pontiagudos, frontais e dorsais deverão obedecer as medidas e formas conforme ANEXO e gabaritos dos referidos painéis.
- 4.6. A Capa externa, composta por duas partes independentes (capa do painel dorsal e do, frontal) confeccionada em tecido tipo rip stop, na cor Preta com 33% de algodão e 67% de poliéster, deverá possuir sistema de regulagem ao corpo do usuário, para compensar seus movimentos e ajustar ao porte físico (espessura e altura do tórax/abdômen) por meio de 4,0 (quatro) tiras e 2,0 (duas) alças de tecido de mesmas características da capa:
- 4.6.1. A Capa de cada painel, componente do colete, deverá ser confeccionada em formato de envelope, com abertura horizontal na face de contato do usuário e com seu fechamento em velcro combinado com os tecidos, onde serão introduzidos os painéis de proteção frontal e dorsal;
- 4.6.2. As tiras de ajuste, medindo 200,0, 220,0 e 240,0 mm de comprimento por 50,0 (cinquenta) mm de largura, respectivamente aos tamanhos de colete: pequeno, médio e grande, devem ser costuradas, paralelamente à base e internamente às laterais da capa do painel traseiro: duas em cada lateral, a primeira à 20,0 (vinte) mm da base e a outra, a 30,0 (trinta) mm da primeira, ambas revestidas na extremidade oposta por fita de velcro de alta aderência (macho) de 100,0 (cem) mm de comprimento por 50,0 (cinquenta) mm de largura, que no fechamento do colete ao corpo do usuário, adere-se a fita de velcro (fêmea) costurada à superfície externa da capa do painel frontal (ver anexo);
- 4.6.2.1. com a finalidade de não desfiar ao sofrer tensão, a extremidade da tira, oposta ao velcro, deve ter o tamanho mínimo necessário de sobra internamente à capa, após a costura de fixação, permitindo o emprego de máquina de costura interlock;
- 4.6.2.2. estas tiras, no mesmo colete, devem ter comprimentos diferentes: a primeira, mais perto da barra, deve medir alguns milímetros a mais do que a segunda, para ao serem costuradas paralelamente à barra do colete, acompanhando o desenho, ficarem visivelmente do mesmo comprimento e acompanhar a inclinação das laterais.
- 4.6.3. As alças para ajuste de altura medindo de 180 (cento e oitenta) a 200 (duzentos) mm de comprimento e 50,0 (cinquenta) mm de largura, obrigatoriamente, continuação (sem emenda) do tecido dos ombros da capa do painel traseiro, devem ter a extremidade revestida por velcro de alta aderência (macho) de 100,0 (cem) mm de comprimento por 50,0 (cinquenta) mm de largura, que no fechamento do colete ao corpo do usuário, adere-se a fita de velcro (fêmea) costurada a superfície externa da capa do painel frontal (ver anexo);
- 4.6.4. A parte do tecido das tiras e alças que reveste a respectiva fita de velcro, no produto acabado, deve ter a mesma largura, cobrindo toda superfície liza do velcro e 2 (dois) mm da superfície aderente da extremidade final da fita;
- 4.6.5. Na superfície não de contato da capa do painel frontal deverá ter:
- 4.6.5.1. alinhado horizontalmente na mesma distância da parte inferior da gola: no lado esquerdo, o Escudo com o Brasão do Estado de Alagoas, medindo 80,0 (oitenta) mm de altura por 58,0 mm de largura, bordado diretamente no colete, com o formato e as cores oficiais, e no lado direito, uma fita de velcro (fêmea) medindo 20,0 (vinte) mm de altura



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

e 120 (cento e vinte) mm de comprimento, costurada, para fixar a tarjeta de identificação do usuário;

4.6.5.2. alinhadas paralelamente à base, duas fitas de velcro (fêmea) com 50,0 (cinquenta) mm de largura fixas: a primeira distante 20,0 (vinte) mm da base e a outra, a 30,0 (trinta) mm da primeira. Sendo que as duas fitas deverão ter o mesmo comprimento e a primeira deverá estar afastada 20,0 (vinte) mm da extremidade lateral da capa;

4.6.5.3. posicionadas e costuradas apropriadamente, na parte superior do tórax e ombro, para a fixação das alças de regulagem de altura do colete, duas fitas de velcro (fêmea) de 100,0 mm de comprimento e 50,0 mm de largura, devendo estar afastadas 20,0 (vinte) mm da extremidade superior.

4.6.6. O capa externa do colete deve estar completa, limpa, íntegra, montada corretamente sem dobras, franzidos e amarrotamentos e as suas costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster, título 80, do tipo reta, com 3,5 (três virgula cinco) à 4,0 (quatro) pontos por centímetro linear e de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou saltados, bainhas irregulares com sinuosidade (larguras diferentes de 2,0 mm), e costuras de fixação de fita de velcro com sinuosidade (distancia da extremidades da fita diferente de 2,0 (dois) mm);

4.6.6.1. suas peças de tecido aplicadas devem ter suas bordas cortadas de modo simétrico e uniforme, respeitando também o desenho do tecido, chuleadas e fechadas em máquina reta ou interlock, e sem apresentar fios corridos ou soltos.

4.6.6.2. na costura da capa externa deverá ser utilizado linha 100% poliéster, título 80 na cor Preta:

a) em máquina reta 01 agulha ponto fixo em velcros, alças, tiras e etiquetas, pesponto do contorno e fechamento (se feito com limpeza em overlock e máquina reta;

b) em máquina interlock 05 (cinco) fios, (nas agulhas e lançadeiras) se o fechamento for em máquina interlock.

4.6.6.3. Nas costas da capa externa do colete deverá constar o dizer "SISTEMA PENITENCIÁRIO DE ALAGOAS", conforme disposição abaixo, com as seguintes especificações: impressão na cor AMARELA, 9,0 cm abaixo da gola, centralizado, em tamanho de 2,5 cm de altura das letra do nome "SISTEMA PENITENCIÁRIO" e 1cm de altura das letra "DE ALAGOAS" na largura de 25 cm, de modo que fique visível no mínimo a 10 metros de distância:



Tamanho do painel: 25 cm de largura x 6,5 cm altura



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

4.6.7. ESCUDO/BRASÃO DE ALAGOAS - Lei nº 2.628 de 23 de setembro de 1963.



5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

5.1. Tecido tipo rip stop, na cor Preta

5.1.1. Cálculo da Diferença de Cor (Norma AATCC 173/92)

O tecido deve estar limpo, íntegro, e sua cor deve ser uniforme e estar determinada pela Norma AATCC 173, em conformidade com o seguinte espectro colorimétrico:

5.1.1.1. SISTEMA CIELAB 10°

TECIDO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO COR CAQUI PADRÃO PMSC

- Iluminante – D65 – 10°;
- L* - 47,38;
- a* - 4,05;
- b* - 14,90.

A tolerância deve estar dentro de um DE < 1,2 unidades para todas as fontes de luz.

5.1.2. Composição:

- 67% poliéster;
- 33% algodão;
- Tolerância: ± 3 PP.

5.1.3. Densidade:

- Urdume: 41,0 fios/cm;
- Trama: 19,5 fios/cm;
- Tolerância: ± 8%.

5.1.4. Gramatura:

- 225 g/m²
- Tolerância: ± 8%.

5.1.5. Título:

- Urdume – 17,5 Ne;
- Trama – 18,0 Ne;
- Tolerância: ± 9%.

5.1.6.– Resistência à Tração:

- Urdume – 113 Kgf;
- Trama – 60 Kgf;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

5.1.7. Resistência ao Alongamento:

- Urdume – 17%;
- Trama – 16%;
- Tolerância: valor de referência mínimo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

5.1.8. Resistência ao pelotemento (Pilling):

- Nota: 5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

5.1.9. Estrutura: tecido maquinado, alto relevo, com armação predominante em tela do tipo Rip Stop.

5.1.10. Identificação da Classe do Corante:

- Indanthren:
 - Poliéster: Classe do corante – Disperso.
 - Algodão: Classe do corante – Reativo.

5.1.11. Solidez da Cor ao Suor:

- Ácido – 5;
- Alcalina – 5;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

5.1.12. Solidez à Fricção:

- Seco – 4/5;
- Úmido – 4;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

5.1.13. Solidez da Cor Ao Cloro:

- Migração algodão – 4/5;
- Alteração – 4;
- Tolerância: valor de referência mínimo.

5.1.14. Solidez da Cor à Luz:

- Nota: 5;
- Tolerância: valor de referência mínimo

6. CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Condições de Fabricação:

6.1.1. Responsabilidade pela Fabricação - O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas no presente termo.

6.1.2. Processos de Fabricação - Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos deste termo.

6.1.3. Garantia da Qualidade - O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.

6.1.4. Testes e Classificação - Os Coletes de Proteção Multi ameaça são testados, quanto ao nível de proteção balística, segundo a Norma NIJ Standard 0101.03 ou à mais recente, NIJ Standard 0101.04 e quanto a proteção contra estocadas por objetos, instrumentos e armas pontiagudos, segundo a Norma NIJ Standard 0115.00, ambas do Instituto Nacional de Justiça do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América, através, através Centro de Avaliação do Exército – CA Ex.

Suas Avaliações Técnicas serão realizadas pelo Centro de Avaliação do Exército – CA Ex, que expedirá o Relatório Técnico Experimental – RETEX, documento em que consignará a classificação de conformidade com os requisitos avaliados.

Somente os coletes classificados como "CONFORME" no parecer do respectivo RETEX e apostilados pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC poderão ser objeto de propostas nas aquisições realizadas pela Secretaria Estadual de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS. Cujas cópias autenticadas do RETEX e da Apostila deverão ser anexadas à proposta. Devem ser observadas, também, as Normas Reguladoras da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria Nº 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006.

6.1.5. Termo de Responsabilidade (modelo anexo) - O fabricante do colete deve emitir, para cada colete, além de outras prescrições legais às quais esteja obrigado, um Termo de Responsabilidade constando de:

- a) Título ou Certificado de Registro do colete, emitido pelo Exército Brasileiro;
- b) Certificado de concordância com a NIJ Standard 0101.03 ou à mais recente, NIJ Standard 0101.04 e a NIJ 0115.00, emitido pelo Exército Brasileiro;
- c) Relatório de Avaliação Técnica (RAT) do Colete expedido pelo Exército Brasileiro;
- d) Relatório Técnico Experimental (RETEX) do Colete expedido pelo Exército Brasileiro;
- e) Nome ou logotipo do fabricante do colete, com respectivo número do Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;
- f) Tipo de material da blindagem, explicitando lote, número de série, mês e ano de fabricação deste material;
- g) Número de série, Lote, Níveis de proteção, Mês e ano da fabricação e prazo de validade do respectivo colete;
- h) Recomendações quanto ao uso e condições de limpeza, lavagem e cuidados na utilização do colete.

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do gestor contratual, se as prescrições da presente descrição são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao gestor contratual, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

6.2.2. Certificado de Controle - Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao gestor contratual, um Certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta norma, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.

6.2.3. Apoio às inspeções - O fabricante deve colocar à disposição gestor contratual o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

6.2.4.- Certificado de Aceitação do Controle de Qualidade de Produção - O fornecedor deverá avisar por escrito à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, sito na Avenida Fernandes Lima, 1322, Bairro Farol, CEP 57050-000, Maceió/AL, com antecedência, mínima, de 04 (quatro) dias úteis, a data em que irá iniciar a produção. E ao final da produção, antes do embarque, caso o gestor contratual não esteja presente na fábrica, o fornecedor deverá também avisar à SERIS, para que este gestor contratual possa inspecionar a produção e elaborar o Certificado de Aceitação do Controle de Qualidade de Produção, obrigatório para a SERIS emitir o Termo de Exame e Recebimento do lote entregue, também obrigatório para o pagamento.

6.3. INSPEÇÃO - Caberá, quando do recebimento do produto, a inspeção visual e metrológica quanto à confecção e montagem de todas as partes componentes e quanto aos componentes utilizados na capa do colete.

6.3.1. Inspeção Visual e Metrológica

6.3.1.1. Lote de amostragem - O lote deve ser amostrado segundo a Norma NBR 5426, nas condições constantes da tabela 5.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

TABELA 5 - PLANO DE AMOSTRAGEM PARA INSPEÇÃO VISUAL (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO	
		REGIME	NÍVEL
De fabricação	Simplex	Normal	I

6.3.1.2. Tolerâncias - Para os valores dimensionais lineares que não tiveram suas tolerâncias definidas no item 4 - Características Gerais e 5 - Características Específicas, admitem-se as tolerâncias constantes da Tabela 2.

TABELA 2 - TOLERÂNCIAS DE MEDIDAS

INTERVALO DE	MEDIDAS (em mm)	TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,1	0,4	±0,05
0,5	1	±0,1
1,1	1,5	±0,2
1,6	2,5	±0,3
2,6	5	±0,5
5,1	7	±1
7,1	25	±2
25,1	70	±3
70,1	150	±4
ACIMA DE 150		±5

6.3.1.3. Ensaio destrutivo - O fabricante deverá fornecer, ao gestor contratual, espécimes de todas as matérias-primas utilizadas na fabricação da capa do colete, nas suas formas originais, nas quantidades mínimas estabelecidas na tabela 6.

TABELA 6 - QUANTIDADE MÍNIMA DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA ENSAIOS DESTRUTIVOS

MATÉRIA PRIMA	QUANTIDADE
Tecido da capa externa	2 m com a largura total do tecido
Tecido da capa permanente	2 m com a largura total do tecido
Fita de velcro (macho e fêmea)	1 m linear com 5 cm de largura
Fecho de contato (macho e fêmea)	1 m linear com 1,7 cm de largura
Linha 100% poliéster, título 80	5 m
Capa permanente tamanho médio (frontal e dorsal)	Um conjunto
Capa externa tamanho médio	1

Observação:

1. Para análise das amostras apresentadas na abertura das propostas, os corpos de prova das matérias-primas que entram na confecção da capa, não serão retirados do produto acabado, mas do material fornecido pelo fabricante, de acordo com a tabela 6.
2. E para análise das amostras retiradas dos lotes entregues, os corpos de prova serão retirados destas amostras.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

7 - MÉTODOS DE ENSAIO E PROCEDIMENTOS

7.1. Inspeção visual e metrológica: Comparar as amostras com o descrito nas seções 3 e 4 acima e com os aspectos abordados nos subitens 7.16, 7.17, 7.7.1 e nos Itens 08 a 11 (identificação, garantia, entrega e exame e pericia do produto).

7.2. Cor Preta: Submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma AATCC 173 e comparar com este termo.

7.3. Composição - Determinação Qualitativa e Quantitativa de fibras, submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma 20/ 2005 e 20A/ 2005 da AATCC e comparar com o memorial.

7.4. Densidade - Determinação da Densidade em tecidos planos, submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma NBR 10588/ 2008 e comparar com o memorial.

7.5. Gramatura - Determinação da Gramatura (gramas por metro quadrado), submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma NBR 10591/ 2008 e comparar com o memorial.

7.6. Título - Determinação do título da amostra, submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma NBR 13216/ 1994 e comparar com o memorial.

7.7. Resistência à tração - Determinação da Resistência a tração, submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma NBR 11912/ 2001 e comparar com o memorial.

7.8. Resistência ao Alongamento - Determinação da Resistência ao alongamento, submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma NBR 11912/ 2001 e comparar com o memorial.

7.9. Piling - Determinação da formação de piloteamento (Pilling) em tecidos planos, submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma ASTM D 3512/ 2010 e comparar com o memorial.

7.10. Armação - Determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos, submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma NBR 12546/ 1991 e comparar com o memorial.

7.11. Identidade da classe do corante: submeter a amostra aos ensaios descritos no Item 7.1.10 e comparar com o memorial.

7.12. Solidez da Cor ao Suor: submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma NBR ISO 105 E04/ 2009 e comparar com o memorial.

7.13. Solidez à fricção: submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma NBR ISO 105X - 12/ 2007 e comparar com o memorial.

7.14. Solidez da cor ao cloro: submeter a amostra aos ensaios descritos na Norma 61 IVA da AATCC e comparar com o memorial.

7.15. Solidez da cor à luz: Submeter a amostra a ensaio de lâmpada de desbotamento de arco de Xenônio em aparelho Xenotes 150 S por 30 horas descrito na Norma NBR ISO 105-B02/ 2007 e comparar com o termo.

7.16. Análise visual e metrológica: A inspeção, visual e metrológica, é feita com vistas à detecção dos defeitos discriminados e classificados na TABELA 8. Deve ser executado por classe de defeitos considerando-se, para toda a amostra, o NQA - Nível de Qualificação Aceitável estabelecido para cada classe conforme indicado na mesma Tabela.

TABELA 8 - COLETE MULTI AMEAÇA - INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA

Nº	D E F E I T O	Classificação e N.Q.A. (%)		
		CRÍTICO	GRAVE	TOLERÁVEL
	VISUAL (A)			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

01	Tecido sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho	X		
02	Tecido da capa permanente apresentando defeitos: fio rompido, puxado ou corrido (pontuação por defeito)		X	
03	Tecido da capa externa apresentando defeitos (pontuação por defeito)		X	
04	Peça de tecido com bordas não chuleadas	X		
05	Peça de tecido com corte irregular, assimétrico ou fora de uniformidade	X		
06	Peça aplicada sobre outra, em desalinhamento com as linhas do desenho do tecido sobreposto (pontuação por peça)		X	
07	Peça produzida em desalinhamento com as linhas do desenho do tecido (pontuação por peça)		X	
08	Cor do tecido da capa externa diferente da especificada	X		
09	Cor da fita de velcro diferente do especificado	X		
10	Costuras não efetuadas em pesponto.			X
11	Costura apresentando Fio frouxo, rompido, corrido ou saltado		X	
12	Costura apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções		X	
13	Sobrecosturas (pontuação por defeito)			X
14	Costura em local indevido (pontuação por defeito)		X	
15	Larguras de bainhas diferente do especificado		X	
16	Distâncias de costuras de aplicação de peças à extremidade da mesma, diferente do especificado		X	
17	Costuras de bainhas com sinuosidades		X	
18	Costuras de aplicação de peças com sinuosidades		X	
19	Bordado do brasão em desacordo com o especificado	X		
20	Ausência da etiqueta de identificação da capa externa	X		
21	Ausência da etiqueta de identificação da capa permanente	X		
22	Ausência da etiqueta de identificação internamente ao painéis	X		
23	Capa permanente com impermeabilidade comprometida por costuras ou outras	X		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

	irregularidades			
24	Painéis não debruados	X		
25	Acabamento do colete com contornos irregulares e assimétricos.		X	
26	Linha (fio) com cor diferente do memorial	X		
27	Alças emendadas	X		
28	Velcro da etiqueta de identificação do usuário, ou o bordado do Brasão posicionados diferente do especificado		X	
29	Dados da Inscrição da etiqueta de identificação do colete faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis	X		
	<u>Metrológico</u>			
30	Qualquer dimensão menor que a especificada		X	
31	Qualquer dimensão maior que a especificada		X	
32	Falta da fita de velcro para fixação da tarjeta de identificação do usuário	X		
33	Tiras e alças sem revestimento de tecido sobre a superfície liza da respectiva fita de velcro	X		

7.16.1 - NA INSPESÃO VISUAL

O lote será aprovado caso a amostragem não apresente nenhuma defeito classificado como NQA crítico ou grave. Sendo que caso apresente defeito classificado como NQA tolerável, este poderá corrigi-lo e apresentar nova amostragem adaptada, na assinatura do contrato.

8. IDENTIFICAÇÃO

Tanto a capa permanente do Painel de proteção quanto a Capa externa do colete devem possuir etiquetas em tecido na cor branca com caracteres tipográficos em caixa alta, medindo no mínimo, 2mm de altura, na cor preta, uniformes e legíveis, de modo a serem identificados de maneira clara e durável:

8.1. A capa permanente de cada Painel de proteção frontal e dorsal e suas lâmina externas deverão possuir uma etiqueta de identificação, fixa de forma a não perder as características de impermeabilidade, em conformidade com a Portaria nº 18 D Log, de 19/12/2006, Capítulo IV, Art 15, Parágrafo 1º, Inciso I e suas alíneas, contendo:

- Nome, CNPJ e/ou logomarca do fabricante/ fornecedor;
- Nível de proteção do colete;
- Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
- Tamanho;
- Data de fabricação;
- Número do lote;
- designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- h) Expressão "SUPERFÍCIE DE IMPACTO" ou "SUPERFÍCIE VESTIDA";
 - i) Instruções de manuseio para o material balístico;
 - j) Certificado de concordância com as NIJ Standard 0101.03 ou à mais recente NIJ0101.04 e 0115.00
 - k) Data limite de validade;
 - l) Número de série
 - m) Sigla "SERIS-2016", em destaque;
- 8.1.1. Internamente, cada painel deverá possuir carimbos em tinta não hidrossolúvel e permanente, nas laminas de proteção (oitava, decima sexta e assim subseqüentemente), de forma a não perder as características de proteção, com a Identificação da Empresa fornecedora (Nome e/ou CNPJ), o Número de série do Colete e a Sigla "SERIS - 2016" e Nível de proteção.
- 8.1.2. Externamente, o painel deverá possuir carimbos em tinta não hidrossolúvel e permanente, na primeira lâmina tanto da superfície de impacto, quanto na superfície Vestida com as mesmas informações do subitem 8.1.1, acrescentando, conforme o caso: os termos "SUPERFÍCIE VESTIDA" e "SUPERFÍCIE DE IMPACTO", destacadamente.
- 8.2. A capa externa do Colete deverá possuir etiqueta de identificação para ambas as partes frontal e dorsal, em conformidade com a Portaria nº 18 D Log, de 19/12/2006, Capítulo IV, Art 15, Parágrafo 2º, Inciso I e suas alíneas, contendo:
- a) Nome, CNPJ e/ou logomarca do fabricante/ fornecedor;
 - b) Declaração informando ao usuário: a necessidade de verificar os painéis balísticos para determinar o tipo de proteção fornecida; e que a capa do colete não oferece proteção balística sem que os painéis tenham sido nela inseridos;
 - c) Tamanho;
 - d) Data de fabricação;
 - e) Designação de modelo ou estilo que identifique ou diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;
 - f) Instruções de manuseio para o material balístico;
 - g) Certificado de concordância com as NIJ Standard 0101.03 ou à mais recente, NIJ Standard 0101.04 e 0115.00;
 - h) Data limite de validade;
 - i) Material de fabricação;
 - j) Número de série do respectivo painel;
 - k) Sigla "SERIS - 2016", em destaque.

9. GARANTIA

9.1. Entende-se por garantia a obrigatoriedade da empresa fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação do produto, de responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento, desde que seguidas as recomendações do fabricante;

9.2. O Prazo de garantia total com relação a validade do material balístico e de proteção contra estocadas, utilizado na fabricação dos coletes, deverá ser, no mínimo, de 06 (seis) anos, contado a partir da data de fabricação do produto;

9.3. O Prazo de Garantia das capas externas deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos, contado a partir da data de fabricação do produto, de forma definitiva pela Empresa fornecedora.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

10. ENTREGA

10.1. Amostras/ Acondicionamento/ Prazo

10.1.1. A totalidade de coletes adquiridos deverá ser entregue em um único lote;

12.1.2. Do lote entregue, um colete tamanho médio, será retirado aleatoriamente, para servir de Amostra;

10.1.3. Caso a entrega não seja efetuada num único lote, de cada lote entregue será retirado mais uma unidade;

10.1.4. Os coletes deverão ser entregues, com 02 (duas) capas externa sobressalente, embalados unitariamente em sacos plástico incolor, lacrados e identificados externamente com o Número de Série do respectivo colete e acondicionados em caixas de papelão resistente;

10.1.5. As Caixas de papelão deverão conter no máximo 05 (cinco) unidades e devem estar identificadas externamente, com Quantidade, Descrição mínima, Número de série dos Coletes acondicionados. Bem como o número do Processo de aquisição, do Contrato e da Nota fiscal;

10.2. A entrega deverá ser efetivada, sem ônus para contratante, no Central de Aproveitamento da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, sito na Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira, Complexo Prisional de Maceió, Rod. BR 104, Km 96, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-340, o que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou Autorização do Exército Brasileiro, o que ocorrer por último.

10.3. A empresa fornecedora (vencedora da licitação) deverá anexar à Nota Fiscal de entrega dos coletes, os Termos de responsabilidade de cada colete constante da referida Nota.

10.4. A Nota fiscal de entrega deverá constar em seu teor, além de outros dados especificados em Lei, o número do Processo Licitatório, do Contrato, do Empenho e a numeração seqüencial de série de todos os COLETES entregues e o endereço da unidade onde o material será entregue.

11 - EXAME E PERÍCIA DO PRODUTO

11.1. Todas as amostras serão examinadas e testadas pelo Gestor Contratual e Recebimento de Materiais da SERIS.

11.2. A SERIS reserva-se do direito de, a qualquer tempo, submeter as amostras a testes, exames e perícias, no órgão competente do Exército Brasileiro (materiais de proteção), e/ou em Laboratórios ou peritos oficialmente credenciados no INMETRO (demais materiais) às custas da empresa fornecedora.

12. ACEITAÇÃO E RECUSA

12.1. Será aceito o lote de Coletes entregue que esteja em conformidade com as exigências deste termo e cuja amostra submetida a análise visual for aprovada;

12.2. Será recusado o lote de Coletes entregue que esteja em desconformidade com as exigências deste termo ou cuja amostra submetida a análise visual for reprovada;

12.2.1. Todo Material recusado, deveser retirado do local de entrega no prazo de 08 (oito) dias contados a partir da data da comunicação oficial do comprador.

12.3. O ato de assinatura do rodapé da Nota Fiscal de entrega representa somente a transferência de responsabilidade pela guarda do produto, o recebimento só se formalizará pela emissão do Termo de Exame e Recebimento de Material no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

12.4. No caso de uma amostra ser submetida a testes, exames e/ou perícias nas condições do item 11.2 e for constatada desconformidade com as características exigidas no presente termo, a empresa fornecedora se obriga a trocar todo o material adquirido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação do comprador, à custas do fabricante/fornecedor.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

13.1. O objeto (bem permanente) do presente Termo de Referência é de natureza comum, nos termos do art. 8º, I, Anexo I, do Decreto Estadual nº 1.424/2003 e arts. 3º, §1º, I, e 7º, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 10.520/2012, tendo em vista que varias empresas fabricam e comercializam o referido objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

14.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

14.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

18.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

18.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL

Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021

Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

CNPJ: 20.279.762/0001-86

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

ANEXO
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:FAX: E-MAIL:

* *Timbre da empresa*

TERMO DE RESPONSABILIDADE

FABRICANTE	
Nome da Empresa	
Número CNPJ	
Número Título de Registro	
Nome Responsável Técnico	
Nome Responsável Legal	
COLETE	
Tipo	
Número de Série	
Data Fabricação	
Data Validade Final	
Número do Lote de Fabricação	
Número Título de Registro	
Número do Certificado de Concordância com as Normas NIJ STD	
Número Relatório de Avaliação Técnica (RAT)	
Número Relatório Técnico Experimental (RETEX)	
Tipo de Material ou de Materiais de Blindagem (matéria-prima)	
Data de Fabricação do Material de Blindagem (matéria-prima)	
Número Lote de Fabricação Material Blindagem (matéria-prima)	
Recomendações quanto ao uso e condições de limpeza, lavagem e cuidados na utilização do colete	

Obs.: No Item - Número do Certificado de Concordância com as Normas NIJ STD, especificar, além do NÚMERO, também as Normas (NIJ STD 0101.03 (ou mais recente) e NIJ STD 0115.00 e/ou NIJ STD 0101.04), com quais o tipo de colete ofertado está em concordância.

....., de de 2016.

.....
Assinatura e Nome e qualificação do dirigente
ou responsável legal pela empresa



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Tolerância Dimensional Geral ± 3mm

**LEGENDA : mm = milímetros
m² = metros quadrados
Kg = quilogramas**

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	450	340	260	120	260	460	360	330	100	290	140	420	430		140
M	470	370	290	130	280	480	390	360	110	310	150	440	450	50	150
G	490	400	320	140	300	500	420	390	120	330	170	460	470		170
GG	540	440	350	150	330	550	460	430	130	360	190	500	520		190

FRONTAL

DORSAL

PESO DOS COLETES COMPLETOS	
TAMANHO	PESO TOTAL
P	1,950 Kg
M	2,250 Kg
G	2,500 Kg
GG	3,000 Kg

ÁREA (Média) DE PROTEÇÃO (m ²)			
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1090 m ²	0,1241 m ²	0,2331 m ²
M	0,1256 m ²	0,1420 m ²	0,2676 m ²
G	0,1430 m ²	0,1609 m ²	0,3039 m ²
GG	0,1729 m ²	0,1946 m ²	0,3675 m ²

A N E X O I

Painel Balístico
Preferencialmente Feminino
Nível II



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

Tolerância Dimensional Geral \pm 3mm

LEGENDA: mm = milímetros
m² = metros quadrados
Kg = quilogramas

PESO DOS COLETES COMPLETOS	
TAMANHO	PESO TOTAL
P	2,340 Kg
M	2,700 Kg
G	3,050 Kg
GG	3,430 Kg

FRONTAL

DORSAL

ÁREA (Média) DE PROTEÇÃO (m ²)		
TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL
P	0,1440 m ²	0,1589 m ²
M	0,1654 m ²	0,1845 m ²
G	0,1895 m ²	0,2098 m ²
GG	0,2151 m ²	0,2366 m ²
		ÁREA TOTAL
		0,3029 m ²
		0,3499 m ²
		0,3993 m ²
		0,4517 m ²

A N E X O I - A

Painel Balístico
Preferencialmente Masculino
Nível II



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

TAMANHO	A	B	C	D	L
P	200	31,5	87,0	150	100
M	220	35,0	88,0	170	120
G	240	34,5	89,0	185	135
OO	260	37,5	72,0	210	180

DORSAL
VISTA INTERNA

VISTA EXTERNA

MONTAGEM

FRONTAL

VISTA INTERNA

VISTA EXTERNA

10	ETIQUETA IDENTIFICADORA	2	VEE EXPONTEADO
9	BOCA EXTERNA (BOTA)	1	VEE EXPONTEADO
8	VELUDO PARA REFORÇO DO BOTO	2	VEE EXPONTEADO
7	VELUDO PARA REFORÇO DO BOTO	2	VEE EXPONTEADO
6	VELUDO PARA REFORÇO DO BOTO	2	VEE EXPONTEADO
5	VELUDO PARA REFORÇO DO BOTO	2	VEE EXPONTEADO
4	VELUDO PARA REFORÇO DO BOTO	2	VEE EXPONTEADO
3	VELUDO PARA REFORÇO DO BOTO	2	VEE EXPONTEADO
2	VELUDO PARA REFORÇO DO BOTO	2	VEE EXPONTEADO
1	VELUDO PARA REFORÇO DO BOTO	2	VEE EXPONTEADO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MATERIAL E/OU OBSERVAÇÕES

ANEXO

CAPA EXTERNA MASCULINO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Anexo II – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO SERIS Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86 e com sede na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, inscrito no CPF sob o nº 648.000.084-68, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...);

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 34000.0132/2018, inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de coletes balísticos mult ameaça, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SERIS nº 009/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 340568 – FUNPEAL

Fonte: 0123

Programa de Trabalho: 14.421.0220.3437

Elemento de Despesa: 4490-52

PI: 000001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, NÃO prestou garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única no(a) Central de Aprovisionamento da Secretaria de Estado de RessocIALIZAÇÃO e Inclusão Social - SERIS, sito na Penitenciária



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira, Complexo Prisional de Maceió, Rod. BR 104, Km 96, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-340, em horário comercial.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió-AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS
Secretário de Estado de Ressocialização e
Inclusão Social
CONTRATANTE

(...Empresa...)
(...Representante da empresa....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME..... CPF Nº.....

NOME..... CPF Nº.....



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

ANEXO III – Modelo de Declarações

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/Cooperativas)**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no item 4.3.1 do Edital da
licitação de referência, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em
seus arts. 42 a 49,.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplsris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item
4.3.2 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no item 4.3.3 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato
superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e
futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 4.3.4 do Edital da licitação de
referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)